

LEI Nº. 1.356/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº.8.212, de julho de 1991.

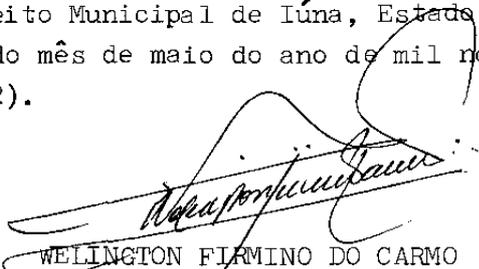
Art.2º)-Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º)-O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para as amortizações do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois(08.05.92).



WELLINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Mu-

...

do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos oi
to dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e '
dois(08.05.92) e publicado no jornal nº. 120.


SILVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE